



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 483
Decisão da CEECA	Nº 513/2018	
Referência	Processo nº [REDACTED]	
Interessado	[REDACTED]	

EMENTA: Aprova o encaminhamento do Processo à Comissão de Ética Profissional deste Conselho, em atendimento ao Art. 8º da Resolução Nº 1004/03 do CONFEA – Denúncia contra o [REDACTED]

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 483, apreciando o Processo nº [REDACTED], que trata sobre DENÚNCIA formulada pelo [REDACTED], contra o [REDACTED], pela conduta repreensível e infração ao Código de Ética Profissional pelo

[REDACTED] e; **considerando** que as partes pactuaram em [REDACTED] - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que levou o

[REDACTED] no final de cada mês e uma parcela de [REDACTED] com a entrega de todos os serviços.

[REDACTED]; **considerando** que a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

[REDACTED]; **considerando** que denunciado foi devidamente notificado por este Conselho e fez valer seu Direito Constitucional exercendo o Contraditório e a Ampla Defesa. Alega o denunciado na sua defesa que [REDACTED]

[REDACTED]; **considerando** que existe um [REDACTED]

[REDACTED]; **considerando** a [REDACTED]

[REDACTED]; **considerando** as informações constantes nos autos processuais, fica evidente que o [REDACTED]

[REDACTED]; **considerando** que não houve avanço quanto ao Conflito gerado e que [REDACTED]

[REDACTED], **DECIDIU** aprovar o Parecer da Relatora Maria Verônica de Assis Correia, com 11 (onze) votos dos Conselheiros: Marco Antônio Ruchet Pires, Maria Verônica de Assis Correia, Kátia Lemos Diniz, João Paulo Neto, Luiz de Gonzaga Silva, Alynne Pontes Bernardo, Alberto da Matta Ribeiro, Maria Aparecida Rodrigues Estrela, Fabiano Lucena Bezerra, Suenne da Silva Barros, Giuseppe Toni Filho e 05 (cinco) abstenções dos Conselheiros: Carmem Eleonôra C. Amorim Soares, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Antônio Ferreira Lopes Filho, José Sérgio A. de Almeida e Leonardo Eudes dos S. Medeiros, pelo **encaminhamento do Processo à Comissão de Ética Profissional** deste Conselho em face da ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA, em atendimento ao Art. 8º da Resolução Nº 1004/03 do Confea, visto que de fato a conduta do profissional [REDACTED]

[REDACTED]. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Albuquerque (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB), Giuseppe Toni Filho (SENGE-PB), sendo este último substituindo regimentalmente o seu respectivo titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 06 de agosto de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)